



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO/SE.

RESOLUÇÃO Nº: 001/2023

17 DE MARÇO DE 2023

Institui verba de representação a ser paga aos membros da mesa diretora e dá outras providencias.

O Plenário da Câmara Municipal de Amparo do São Francisco (SE) aprovou e eu, Presidente da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, nos termos do artigo 42, IV da Lei Orgânica Municipal c/c Art. 39 VI do Regimento Interno desta Casa Legislativa, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica instituída a verba de representação a ser paga aos membros da mesa diretora, titulares e substitutos, no percentual de até 30% (trinta por cento) do respectivo subsídio parlamentar.

I – Presidente – 30% (trinta por cento)

II – Vice-Presidente – 20% (vinte por cento)

III – 1º Secretário – 10% (dez por cento)

IV – 2º Secretário – 10% (dez por cento)

§ 1º - A verba prevista no caput deste artigo tem caráter indenizatório, conforme o artigo 9º, § 1º, § 2º, § 3º e § 4º da Resolução 325, de 27 de junho de 2019, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

§ 2º - É vedado o pagamento acumulado da verba de representação, de modo que, o substituto só perceberá o percentual destinado ao titular quando a substituição ocorrer por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Amparo do São Francisco, 17 de março de 2023.


Alex Vieira de Souza

Alex Vieira de Souza

Presidente


Rozimar Martins

Rozimar Martins

1ª Secretária.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO/SE.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº: 001/2023

01 DE MARÇO DE 2023

APROVADO
16 / 03 / 2023

Institui verba de representação a ser paga aos membros da mesa diretora e dá outras providencias.

O VEREADORE SUBSCRITOR, no uso de suas atribuições legais, apresenta a este Plenário o presente Projeto de Resolução, que tem por objetivo instituir de verba de representação a ser paga aos membros da mesa diretora e dá outras providencias, nos seguintes termos:

Art. 1º - Fica instituída a verba de representação a ser paga aos membros da mesa diretora, titulares e substitutos, no percentual de até 30% (trinta por cento) do respectivo subsídio parlamentar.

I – Presidente – 30% (trinta por cento)

II – Vice-Presidente – 20% (vinte por cento)

III – 1º Secretario – 10% (dez por cento)

IV – 2º Secretario – 10% (dez por cento)

§ 1º - A verba prevista no caput deste artigo tem caráter indenizatório, conforme o artigo 9º, § 1º, § 2º, § 3º e § 4º da Resolução 325, de 27 de junho de 2019, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.


§ 2º - É vedado o pagamento acumulado da verba de representação, de modo que, o substituto só perceberá o percentual destinado ao titular quando a substituição ocorrer por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO/SE.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.
SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO
FRANCISCO - SERGIPE, 02 DE MARÇO DE 2023.

AUTOR:


Marcos Gomes de Melo
Vereador